



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FEUP)

e o

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA (IPB)

O Instituto Politécnico de Beja, pessoa coletiva n.º 680038671, com sede em Campus do Instituto Politécnico de Beja, Rua Pedro Soares, 7800-295 Beja, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Vito Carioca, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, enquanto Unidade Orgânica da Universidade do Porto - fundação pública com regime de direito privado, com o NIF501413197, sita na Rua Dr. Roberto Frias, s/n, 4200 - 465, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 600027716, representada pelo Professor Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, doravante designado por Segundo Outorgante,

Considerando que :

### **O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA:**

É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.

É um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade;

### **A Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto FEUP:**

É uma pessoa coletiva dotada de autonomia administrativa, nos termos dos seus Estatutos,

Tem como missão a educação e formação de profissionais de Engenharia de nível internacional, sustentadas em Investigação e Desenvolvimento de excelência com foco regional mas com qualidade reconhecida ao nível global e numa prática de extensão de reconhecida qualidade, contemplando as vertentes científica, técnica, ética e cultural;

Celebram o seguinte protocolo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

(Objeto e âmbito)

O presente protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam, nomeadamente para colaborações em orientações de Estágios/dissertações académicos e em projetos científicos no âmbito da **licenciatura e Mestrado em Engenharia do Ambiente**, do IPB, e do **Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente**, da FEUP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

(Objetivos)

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas instituições, tais como:

- a) Atividades nos domínios do ensino e formação;
- b) Desenvolver parcerias, projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- c) Promover a prestação de serviços;
- d) Utilização de equipamentos e espaços;
- e) Estágios científicos e técnicos;
- f) Quaisquer outras ações que das partes signatárias considerem adequadas, e que contribuam para a prossecução para o objeto do protocolo

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

(Ações)

1.As ações de colaboração a desenvolver, contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas tendo por base a iniciativa de qualquer dos Outorgantes, através de ações ou atividades acordadas entre ambos.

2.Todas as ações serão objeto da celebração de acordos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes para cada outorgante.

3.Todas as ações, mencionadas nos números anteriores, serão concretizadas atendendo sempre à disponibilidade das partes signatárias.

### **CLÁUSULA QUARTA**



(Vigência)

1.O presente protocolo tem a duração de dois anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por mais um ano, mediante interesse manifestado por ambas as partes e através de acordo escrito a celebrar para esse efeito.

2.O presente protocolo pode ser denunciado livremente por qualquer das outorgantes, mediante notificação para o efeito, por correio registado, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência em relação à data em que se pretende que a denúncia produza efeitos, não podendo, no entanto, tal denúncia comprometer as ações em curso, salvo acordo expresso das outorgantes em contrário.

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Data: 17/04 /2014

<p><b>O Diretor da Faculdade de Engenharia Da Universidade do Porto</b></p>  <hr/> <p>Professor Sebastião Feyo de Azevedo</p>	<p><b>O Presidente do Instituto Politécnico de Beja</b></p>  <hr/> <p>Professor Vito Carioca</p>
--	---